

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR¹

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32 / 2024

Município de São Pedro do Butiá

Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social

Objeto da contratação: contratação de empresa especializada para o fornecimento/a prestação de serviços para o sistema computadorizado utilizado no Laboratório de Análises Clínicas da Prefeitura de São Pedro do Butiá.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente é a aquisição/contratação de empresa especializada para o fornecimento/a prestação de serviços para o sistema computadorizado utilizado no Laboratório de Análises Clínicas da Prefeitura de São Pedro do Butiá.

A contratação é necessária uma vez que, é realizado cadastro, digitação, impressão e arquivamento dos registros realizados, de forma digital.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de São Pedro do Butiá da Secretaria de Saúde, como se vê do item: Sistema informatizado utilizado pelo laboratório onde são realizados cadastro e registro do laboratório, daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O sistema para o Laboratório tem natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Descrição de particularidades dos objetos:

O objeto consiste em:

- Contratação de serviços instalação, implantação e licença de Software para o Laboratório de Análises Clínicas de São Pedro do Butiá, bem como atualização mensal do Sistema Computadorizado, para gerenciamento de informações e emissão de laudos dos exames realizados no Laboratório.
- Fornecerá suporte técnico contínuo para o sistema.
- Realizará a instalação e configuração do sistema.
- Realizará migração de dados e treinamento se necessário.

Estima-se a contratação para 12 meses, a contar da assinatura do contrato.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:

- a) comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica;
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da licitante;
- d) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- f) Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02;

4. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, buscou-se no LICITACON e PNCP contratos firmados com outros municípios para chegar a um valor de referência máximo. Para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa especializada em fornecer Sistema Computadorizado Específico para Laboratório de Análises Clínicas.

Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores/prestadores de serviços:

Empresa:

- LODE Desenvolvimento de Software Ltda inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.986.648/0001-65.
- ATILA Barj Sistemas Ltda inscrita no CNPJ sob nº 10.912.324/0001-50.
- Performática Computação e Comércio de sistemas LTDA. Sob o CNPJ nº 90.605.668/0001-55, estabelecida na Av. Érico Veríssimo, 910, apto 405, bairro Menino Deus, Porto alegre, RS.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o **valor mensal de R\$ 754,88, totalizando o valor de R\$ 9.058,56 considerando um contrato com vigência de 12 meses.**

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

Órgão 07, Secretaria de Saúde e Bem Estar do Município de São Pedro do Butiá,

Unidade orçamentaria 02 Fundo Municipal de Saúde,

Atividade 10.301.00024.2703, Manutenção do Laboratório,

Elemento de despesa: 339039

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 2.315/2023, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de [...], nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento/prestação de serviços de fornecimento de um sistema computadorizado para o Laboratório de Análise Clínicas de São Pedro do Butiá, conforme as seguintes especificações/ condições: descritas no item 3. **DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Nesse sentido, no presente processo, a prestação de serviços será realizada mensalmente, sendo que o pagamento **será no prazo de até 10 dias**, após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal pertinente.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo na Modalidade de Contratação como sendo por Dispensa de Licitação, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os fornecedores, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria de Saúde indicará a servidora CAMILE O. STIVAL para atuar como gestor e fiscal do contrato, conforme Portaria nº 289/2023.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A elaboração dos projetos e serviços decorrentes da contratação em tela deverão levar em conta, além das normas técnicas pertinentes, os critérios de sustentabilidade, segurança e preservação ambiental estabelecidos na legislação vigente.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

São Pedro do Butiá, 14 de fevereiro de 2024.


Camile Oliveira Stival
Bioquímica


Rosneri Gallas
Secretária de Saúde

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:

DATA: 19 / 02 / 2024



PREFEITO E/OU PRESIDENTE